



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 17514  
PARECERES N.ºs 17514

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2014.

Ofício nº 216/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 99/2014

143/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 99/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 005533 CAMARA M. RESSO 20/11/2014 13:48

|   |
|---|
| AS COMISSÕES PERMANENTES<br><i>Justiça e Redação</i><br><i>Orçamento e Contos</i> |
| Câmara Municipal de Assis, 11/11/14   |
| Chefe do Departamento do Legislativo  |



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 99/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta iniciativa é de extrema importância para reforçar e complementar as dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos servidores da referida Secretaria, visando, notadamente, a implementação do Programa de Saúde da Família, como se pode inferir do artigo 1º da propositura.

Para ocorrer com o referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações elencadas em seu artigo 2º, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, diante da constatação de saldo remanescente, cuja transposição não prejudicará o pleno funcionamento dos serviços atinentes e relacionados às dotações anuladas parcialmente.

Diante das razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 99/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 145/14  
PARECERES N.º 145/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 99/2014

143/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |  |            |                   |
|-------------------|--|------------|-------------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO                                    |            |                   |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      |            |                   |
| 2.10.3.           | ATENÇÃO BÁSICA                                     |            |                   |
| 10.301.0079.2.051 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA      |            |                   |
| (9724) 319011     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$        | 415.000,00        |
|                   | Fonte: 1 - TESOURO                                 |            |                   |
|                   | Aplicação 310.0000 – SAÚDE - GERAL                 |            |                   |
|                   | <b>Total.....</b>                                  | <b>R\$</b> | <b>415.000,00</b> |

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                   |  |            |                   |
|-------------------|--|------------|-------------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO  |            |                   |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |            |                   |
| 2.10.1.           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO  |            |                   |
| 10.301.0033.1.512 | CONSTRUÇÃO DE UBS NA VILA FIÚZA  |            |                   |
| (9317) 449051     | Obras e Instalações.....   | R\$        | 190.700,00        |
| 10.301.0033.1513  | CONSTR. DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE COLINAS E TRÊS AMÉRICAS |            |                   |
| (9327) 449051     | Obras e Instalações.....   | R\$        | 180.000,00        |
| 2.10.4.           | MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. HOSPITALAR  |            |                   |
| 10.302.0080.2.184 | REGULAÇÃO DO SISTEMA   |            |                   |
| (10944) 339036    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....                                | R\$        | 10.000,00         |
| (10987) 339039    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                              | R\$        | 5.000,00          |
| (11037) 339047    | Obrigações Tributárias e Contributivas.....                                      | R\$        | 3.300,00          |
| 2.10.5.           | VIGILÂNCIA EM SAÚDE  |            |                   |
| 10.305.0081.2.278 | PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO                        |            |                   |
| (12095) 335041    | Contribuições.....   | R\$        | 26.000,00         |
|                   | Fonte: 1 - TESOURO   |            |                   |
|                   | Aplicação 310.0000 – SAÚDE - GERAL   |            |                   |
|                   | <b>Total.....</b>  | <b>R\$</b> | <b>415.000,00</b> |

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 241/2.014

**MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais)– Possibilidade.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização para abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quine mil reais), a título de reforço de dotação orçamentária para atendimento as demandas junto a Secretaria Municipal de Assis.


O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante a observância aos princípios contidos na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 10 de Novembro de 2.014.

  
**MAURO ANTONIO SERVILVIA**  
Procurador Jurídico  
GAB/SP N° 175.969



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 220/2.014

Assis, em 12 de novembro de 2.014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

Ref: Complementa informações para instruir Projeto de Lei nº 99/2014.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, para solicitar a especial gentileza no sentido de que seja juntada ao respectivo processo legislativo cópia da Resolução nº 056 de 11 de novembro de 2014, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, que segue anexa, em que consta manifestação favorável acerca do Projeto de Lei nº 99/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), a fim de subsidiar a análise dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, enviamos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 005674 CAMARA M. ASSIS 12/11/2014 15:49:37

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 268)

## RESOLUÇÃO N.º 056, DE 11/11/2014.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para folha de pagamento no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014.

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando o Projeto de Lei nº 92/2014, de 24/10/2014.

Considerando o Projeto de Lei nº 99, de 10/11/2014.

### RESOLVE:

Autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para folha de pagamento referente a novembro/dezembro/2014 – fonte 1 - no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);

Assis, 11 de novembro de 2014.

  
**ROSÂNGELA MODESTO CARDOSO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 143/2014**  
**PARECER Nº. 175/2014**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a Secretária Municipal de Saúde.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos da própria Secretaria e anulação de outros gastos, na qual não prejudicará demais serviços dos valores transportados, citado no projeto, nos termos do art. 2º do projeto e exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

A medida é necessária para reforçar a folha de pagamento da citada pasta, devido a necessidade de alguns ajustes, notadamente do Programa de Saúde da Família.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 18 de novembro de 2014.



**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**